



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

**= NOTA TÉCNICA =**

<b>Identificação da iniciativa:</b>	<a href="#"><u>Projeto de Resolução n.º 6/XIII/1.ª</u></a>
<b>Objeto:</b>	<p>A presente iniciativa pretende recomendar ao Governo Regional dos Açores que:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Reponha a legalidade nos contratos de trabalho dos trabalhadores afetos à Divisão de Gestão dos Centros Ambientais dos Açores do Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental (GPPA), anulando as cláusulas que são ilegais e respeitando os direitos dos trabalhadores, tal como atesta o relatório da Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção;</li><li>2. Proceda de forma idêntica ao referido em 1, regularizando os horários de trabalho dos trabalhadores afetos à referida Divisão.</li></ol>
<b>Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:</b>	<p>A apresentação da presente iniciativa resulta, conforme plasmado na respetiva exposição de motivos, de diversos considerandos, dos quais se destacam os seguintes:</p> <p>“Considerando o Relatório da Inspeção Extraordinária da Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção, datado de 11 de dezembro de 2023, que refere existirem cláusulas ilegais nos contratos de trabalho dos trabalhadores dos centros de interpretação ambientais dos Açores;</p> <p>Considerando que este assunto não é novo no Parlamento dos Açores, uma vez que aqui já foi debatida a Petição n.º 42/XII, que pedia a “Criação de condições condignas de trabalho para os funcionários dos Centros Ambientais dos</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	<p>Açores, afetos à Divisão de Gestão de Centros Ambientais do Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas”;</p> <p>Considerando que os Centros de Interpretação Ambientais dos Açores são valências de extrema importância para a valorização do nosso Património natural e pontos de visitaç�o turística de excelência, merecendo os seus trabalhadores serem tratados com respeito e dignidade, tal como todos os restantes funcionários públicos dos Açores.”</p>
<b>Data de entrada da iniciativa:</b>	10/04/2024
<b>Data de admiss�o:</b>	10/04/2024
<b>Comiss�o competente na mat�ria:</b>	Comiss�o de Pol�tica Geral (Trabalho e administraç�o p�blica regional)
<b>Prazo para emiss�o de relat�rio:</b>	10/05/2024
<b>Hist�rico na ALRAA de iniciativas legislativas e petiç�es sobre a mesma mat�ria:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Petiç�o n.º 42/XII</a> : Criaç�o de condiç�es condignas de trabalho para os funcion�rios dos Centros Ambientais dos Açores, afetos � Divis�o de Gest�o de Centros Ambientais do Gabinete de Planeamento e Promoç�o Ambiental da Secretaria Regional do Ambiente e Alteraç�es Climáticas.</li><li>• <a href="#">Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 17/X</a>: Estabelece a duraç�o do per�odo normal de trabalho dos/as trabalhadores/as em funç�es p�blicas na Regi�o Aut�noma dos Açores.</li></ul>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/X</a>: Período normal de trabalho dos trabalhadores da Administração Pública Regional.</li><li>• <a href="#">Anteproposta de Lei n.º 9/X</a>: Estabelece a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas na Região Autónoma dos Açores.</li><li>• <a href="#">Projeto de Resolução n.º 34/IX</a>: Recomenda ao Governo Regional que tome as medidas necessárias para uma justa manutenção dos Direitos dos Trabalhadores da EDA - Eletricidade dos Açores.</li></ul>
<b>Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:</b>	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço, nada importa referir.
<b>Outras considerações:</b>	Nada a registar.

**Elaborada por:** Sónia Nunes e Leila Gonçalves.

**Data:** 11/04/2024